



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

PROJETO DE LEI Nº 43 /2014

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015".

ARISTEU BOMFIM, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Echaporã para o exercício financeiro de 2015, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, compreendendo

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados

Artigo 2º - A receita e despesa total estimada nos orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Reais), conforme Anexo I em anexo.

I - Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 14.297.500,00 (Catorze Milhões, Duzentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais),

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 5.702.500,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Dois Mil e Quinhentos Reais)

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

1100-Receita Tributária	R\$ 1.088.000,00
1600-Receita Contribuições	R\$ 163.000,00
1300-Receita Patrimonial	R\$ 169.000,00
1600-Receita de Serviços	R\$ 190.000,00
1700-Transferências Correntes	R\$ 20.830.000,00
1900-Outras Receitas Correntes	R\$ 218.000,00
Soma das Receitas Correntes.....	R\$ 22.658.000,00

Receitas de Capital

2400-Transferências de Capital	R\$ 500.000,00
--------------------------------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$ 23.158.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB.....	<u>R\$ 3.158.000,00</u>
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$ 20.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01 – Poder Legislativo.....	R\$ 720.000,00
02 – Poder Executivo.....	<u>R\$ 19.280.000,00</u>
Total do Orçamento por Órgão.....	R\$ 20.000.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO **R\$ 20.000.000,00**

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3 – Despesas Correntes	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 9.801.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	<u>R\$ 8.441.500,00</u>
4 – Despesas de Capital	
4 – Investimentos	R\$ 707.500,00
6 – Amortização da Dívida	<u>R\$ 1.000.000,00</u>
9 – Reserva de Contingência	
7 – Reserva de Contingência	<u>R\$ 50.000,00</u>
Total do Orçamento	R\$ 20.000.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... **R\$ 20.000.000,00**

POR FUNÇÃO DE DESPESA

I – GRUPOS DE FUNÇÕES

FUNÇÃO	R\$
01 – Legislativa	720.000,00
04 – Administração	2.374.500,00
08 – Assistência Social	892.000,00
10 – Saúde	4.890.000,00
12 – Educação	5.789.500,00
13 – Cultura	161.000,00
15 – Urbanismo	1.869.000,00
16 – Habitação	27.500,00
20 – Agricultura	158.000,00
23 – Comércio e Serviços	68.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

26 – Transporte	787.000,00
27 – Desporto e Lazer	423.500,00
28 – Encargos Especiais	1.790.000,00
99 – Reserva de Contingência	50.000,00
Total do Orçamento	20.000.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 20.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2015, créditos adicionais suplementares até o limite de **17.% (dezessete por cento)** da despesa total fixada por esta Lei.

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

III - A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64.

IV - A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64.

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2015, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicas cujo recebimento da receita no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação.

Parágrafo 1º. - Os créditos adicionais suplementares de que trata o inciso I deste artigo, poderá ocorrer de forma inter ou intraprogramas constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra esta Lei.

Artigo 5º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até sete dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.


ARISTEU BOMFIM
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

RECEITA PARA APURAÇÃO DO VALOR DEVIDO PARA DUODÉCIMOS AO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Emenda Constitucional nº 58

RECEITAS ARRECADADAS – Exercício 2013

(Limitam o máximo permitido de repasses ao Legislativo para o Exercício de 2015)

IPTU	R\$	185.183,97
IRRF	R\$	118.077,67
ISS	R\$	241.085,79
ITBI	R\$	311.294,81
TAXAS	R\$	74.281,99
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R\$	-
FPM (100%)	R\$	6.165.042,74
ITR (100%)	R\$	164.034,17
ICMS (100%)	R\$	6.592.680,14
IPVA (100%)	R\$	480.164,15
CIDE	R\$	921,30
TOTAL		14.332.766,73

Valor a ser repassado à Câmara Municipal com acréscimo de 7,78% sobre a previsão de 2014.

R\$ 720.000,00 : 12 MESES = R\$ 60.000,00

VALOR MENSAL A SER REPASSADO AO LEGISLATIVO EM 2015	R\$ 60.000,00
--	---------------

Base legal: Emenda Constitucional nº 58 de 23.09.2009, que altera a redação do Inciso IV do caput do art.29 e do art. 29-A da Constituição Federal.

Echaporá-SP, 22 de setembro de 2014.


ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal